



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 288 | Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Jeite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Educação - CME	01
Atos do Prefeito	02
Decreto	02
Ato	05
Secretarias	06
Secretaria Municipal de Turismo	06
Secretaria Municipal de Gestão	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	10
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	11
Portaria	11
Procedimento Administrativo	12
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	12
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	12

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 39/2021/CME/CUIABÁ

Dispõe sobre a Homologação da Política Educacional da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá denominada "Escola Cuiabana: cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão" e respectivos Referenciais Curriculares, bem como, sua implementação nas Unidades Educacionais, em suas etapas e modalidades da Educação Básica.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 5.354 de 12 de novembro 2010, bem como no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.949, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Cuiabá para o período de 2015/2024, alterada pela Lei Municipal nº 6.560, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 5 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e a CNE/CEB Nº 04, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB Nº 1, de 03 de abril de 2002, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo e a CNE/CEB Nº 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;



CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 001/2018-CEE/MT – Parecer orientativo Conjunto do CURRÍCULO DE REFERÊNCIA PARA O TERRITÓRIO MATO-GROSSENSE- ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, em Regime de Colaboração com os Sistemas Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 001/2012/CME/Cuiabá, que fixa normas para oferta da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 03/2012/CME/Cuiabá, que fixa normas específicas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 05/2012/CME/Cuiabá, que fixa normas para a oferta da Educação Básica do Campo no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 07/2012/CME/Cuiabá, que institui a operacionalização das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena para o Sistema Municipal de Ensino em Cuiabá;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 08/2012/CME/Cuiabá, que fixa normas específicas para a Educação Especial na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 01/2020/CME/Cuiabá, que fixa normas para o Credenciamento da Unidade Educacional e Autorização para a Oferta da Educação Básica, em suas etapas e modalidades, no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar as Unidades Educacionais da rede pública de ensino de Cuiabá, com diretrizes e orientações curriculares comuns, que garantam aos estudantes os direitos de aprendizagens, saberes, competências e habilidades específicas de cada etapa e suas modalidades da Educação Básica ofertada, com base na Política Educacional "Escola Cuiabana: cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão" e respectivos Referenciais Curriculares;

CONSIDERANDO a decisão da 22ª Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá (CME/Cuiabá), de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Política Educacional da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá denominada "Escola Cuiabana: cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão" e respectivos Referenciais Curriculares, bem como, sua implementação nas Unidades Educacionais, em suas etapas e modalidades da Educação Básica, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O Currículo da "Escola Cuiabana: cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão" será implementado nas Unidades Educacionais, em suas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir da aprovação desta Resolução, e passa a constituir-se documento referencial básico obrigatório para formulação de proposta pedagógica e outros documentos referenciais para a rede pública municipal de Cuiabá.

§ 1º O Currículo de que trata o caput deste artigo fundamenta-se nas Diretrizes Nacionais Curriculares (DNCs) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 2º Os Referenciais Curriculares para a Rede Municipal de Educação de Cuiabá deverá contemplar, em sua parte diversificada, a realidade cuiabana em seus aspectos culturais, econômicos, sociais, geográficos, históricos e desenvolvimento humano.

Art. 3º O Currículo da "Escola Cuiabana: cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão" deve contemplar as Competências Gerais:

§ 1º Na Educação Infantil organizar-se-á pela triangulação dos direitos de aprendizagem, campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

§ 2º No Ensino Fundamental organizar-se-á em cinco áreas do conhecimento, com suas competências específicas de área, que por sua vez terá os componentes curriculares e suas respectivas competências específicas.

Art. 4º Os programas e projetos, formação continuada, assessoria pedagógica, materiais didáticos e paradidáticos e demais ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá (SME/Cuiabá) alinhar-se-ão à Política Educacional da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá denominada "Escola Cuiabana: cultura, tempos de vida, direitos de aprendizagem e inclusão" e respectivos Referenciais Curriculares.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Comissão de Estudos:

Adair Neri da Cruz

Andréa dos Santos

Carmen Cinira Siqueira Leite

Deise Marques de Almeida Pinho

Jane Regina da Silva Costa

Eliane Mendes Quinhone

Luana da Cruz Burema

Luiz Batista Jorge

Mariana Hanae Nascimento Hayashi

Silva Rosa de Oliveira

Valdir Xavier da Silva

Cuiabá, 28 de dezembro de 2021.

Profº Ma. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.893 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 38.355.275,79 (Trinta e Oito Milhões e Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
401	16501	EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	38.355.275,79
Total			38.355.275,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319004	0102000000	9.230.958,05
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	339093	0146000000	70.250,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319011	0146000000	49.194,04
10	302	0033	2432	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	S	339030	0146000000	2.065.726,52
10	302	0033	2432	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	S	339039	0146000000	18.449.544,26



10	302	0033	2433	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	S	339039	0146000000	6.584.096,76
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339040	0142000000	498.896,81
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339039	0142000000	268.735,87
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319004	0146000000	1.029.189,19
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339093	0142000000	21.725,50
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319094	0146000000	33.931,35
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319013	0146000000	53.027,44
TOTAL								38.355.275,79

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	339093	0146000000	547.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	339093	0142000000	30.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	339049	0146000000	158.321,99
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319004	0142000000	54.471,95
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319011	0142000000	10.923,54
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319013	0142000000	124.096,92
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319011	0142000000	90.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319004	0142000000	3.188.930,81
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	339033	0142000000	30.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319013	0146000000	126.299,92
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	339008	0146000000	3.077,14
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	449052	0142000000	198.948,00
10	302	0033	2433	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO	S	339030	0146000000	146.669,48
				HMSB				
10	302	0033	2433	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO	S	339030	0102000000	10.022,53
				HMSB				
10	302	0033	2432	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO	S	449052	0146000000	740.000,00
				HMC				
10	302	0033	2433	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO	S	339039	0102000000	1.132,80
				HMSB				
10	302	0033	2433	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO	S	339092	0146000000	7.682,58
				HMSB				
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319094	0142000000	706.185,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319096	0146000000	500.000,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319094	0146000000	1.270.503,85

10	302	0033	2432	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO	S	339030	0102000000	2.033,64
				HMC				
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	339093	0142000000	274.626,55
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	339008	0146000000	1.532,22
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	339049	0146000000	220.233,50
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339047	0142000000	82.297,00
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339036	0142000000	2.804,00
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339030	0142000000	217.828,05
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339039	0142000000	13.167,73
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339040	0142000000	1.188,37
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339030	0142000000	351,02
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339014	0142000000	10.000,00
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339014	0142000000	8.170,00
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339047	0142000000	11.023,00
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	449052	0142000000	193.130,34
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E	F	449051	0190024000	17.931.245,84
				RURAL				
15	541	0004	1267	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NO DISTRITO INDUSTRIAL	F	449051	0191028000	2.380.878,02
15	451	0004	1278	IMPLANTAÇÃO DO VIADUTO NA AVENIDA ARCHIMEDES PEREIRA	F	449051	0191028000	9.060.500,00
				LIMA				
TOTAL								38.355.275,79

DECRETO Nº 8.894 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 32.470.000,00 (Trinta e Dois Milhões e Quatrocentos e Setenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
404	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	32.470.000,00
Total			32.470.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319004	0102000000	11.600.000,00
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319011	0102000000	20.370.000,00
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319013	0102000000	500.000,00
TOTAL								32.470.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2443	ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDARIA E	S	339030	0146000000	4.586.734,67
				TERCIARIA COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSIS				
10	302	0033	2385	IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO	S	339033	0146000000	35.000,00
				MUNICÍPIO DE CUIABÁ				
10	303	0035	2400	ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO	S	339030	0102000000	1.471.136,00
				CUSTO				
10	304	0034	2391	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM	S	339014	0146000000	5.330,00
				CUIABÁ				
10	304	0034	2391	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM	S	339033	0146000000	10.000,00
				CUIABÁ				
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	339030	0102082000	175.000,00
				ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICÍPIO DE CU				
10	302	0033	2385	IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO	S	339030	0146000000	1.675.018,36
				MUNICÍPIO DE CUIABÁ				
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	339030	0146000000	1.688.886,13
				ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICÍPIO DE CU				
10	302	0033	2385	IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO	S	339014	0146000000	10.000,00
				MUNICÍPIO DE CUIABÁ				
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	335043	0102000000	470.047,08
				ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICÍPIO DE CU				
10	305	0038	1240	INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S	449051	0147000000	802.684,00
10	305	0034	2393	IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/ AIDS, HEPATITE	S	339033	0146000000	14.000,00
				VIRAIS E OUTRAS IST'S				

10	304	0034	2391	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS EM	S	339040	0146000000	10.000,00
				CUIABÁ				
10	305	0034	2392	IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO	S	339008	0146000000	1.000,00
				SUS CUIABÁ				
10	305	0034	2392	IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO	S	319013	0146000000	1.000,00
				SUS CUIABÁ				
10	305	0034	2393	IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/ AIDS, HEPATITE	S	339014	0146000000	8.000,00
				VIRAIS E OUTRAS IST'S				
10	305	0034	2392	IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO	S	339014	0146000000	10.000,00
				SUS CUIABÁ				
10	305	0034	2392	IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO	S	339033	0146000000	15.000,00
				SUS CUIABÁ				

10	122	0038	1237	INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC	S	449051	0147000000	66.336,00
10	122	0036	2408	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO	S	339039	0146000000	5.000,00
				ADMINISTRATIVO DA SMS				
10	122	0038	1237	INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC	S	449052	0147000000	3.000,00
10	122	0038	1239	INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA	S	449051	0147000000	1.322.788,68
				SMS				
10	122	0038	1239	INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA	S	449052	0142000000	721.000,00
				SMS				
10	122	0036	2401	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE	S	339030	0146000000	15.000,00
				SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS				
10	122	0036	2401	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE	S	339014	0146000000	17.000,00
				SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS				
10	122	0036	2408	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO	S	339030	0146000000	5.000,00
				ADMINISTRATIVO DA SMS				
10	122	0036	2401	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE	S	339033	0146000000	14.000,00
				SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS				
10	122	0036	2401	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE	S	339039	0146000000	34.000,00
				SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS				
10	301	0038	1238	INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	I	449052	0142070000	10.166,70
10	301	0032	2381	IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE	S	339033	0146000000	35.000,00
				ATENÇÃO BÁSICA				
10	301	0032	2381	IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE	S	339030	0146000000	1.994.322,52
				ATENÇÃO BÁSICA				
10	301	0032	2442	ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM	S	339030	0142000000	1.579.894,00



				MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI				
10	301	0032	2442	ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM	S	339030	0146000000	2.813.731,97
				MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI				
10	301	0032	2380	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO	S	339014	0146000000	30.000,00
				SUS CUIABÁ.				
10	301	0032	2380	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO	S	339048	0146000000	12.287.455,55
				SUS CUIABÁ.				
10	301	0032	2380	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO	S	339030	0102082000	175.000,00
				SUS CUIABÁ.				
10	301	0032	2381	IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE	S	339030	0102000000	54.468,34
				ATENÇÃO BÁSICA				
10	301	0032	2381	IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE	S	335043	0102000000	245.000,00
				ATENÇÃO BÁSICA				
10	301	0032	2381	IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE	S	339014	0146000000	53.000,00
				ATENÇÃO BÁSICA				
TOTAL								32.470.000,00

DECRETO Nº 8.895 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA URBANA, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, I da Constituição Federal e artigo 4º, I, “f” da Lei Orgânica do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 150 de 29 de janeiro de 2007 e Lei Federal nº 10.257 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo MVP nº 093.135/2021-1;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, ambas de propriedade de THP – TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.411.588/0001-88, conforme memorial descritivo constante no anexo único do presente decreto:

AREA I – área de 13.083,96m2 (treze mil e oitenta e três metros quadrados e noventa e seis centésimos de metros quadrado), devidamente matriculado sob o nº 69.133 no Cartório do 2º Ofício de Cuiabá – MT;

AREA II - área de 7.632,039m2 (sete mil e seiscentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e nove milésimos de metro quadrado), devidamente matriculado sob o nº 71.792 no Cartório do 2º Ofício de Cuiabá – MT;

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput do presente artigo serão destinadas a ampliação do sistema viário municipal.

Art. 3º Os imóveis expropriados deverão ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Geral do Município adotará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
ANEXO UNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

AREA I

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 8.278.142,07m e E 595.014,37m; deste segue confrontando com propriedade da THP-TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA em arco de 15,47m e raio de 47,50m, até o vértice M-2 de coordenada N 8.278.131,46m e E 595.025,54m; em arco de 53,72m e raio de 93,00m, até o vértice M-2 de coordenada N 8.278.115,40m e E 595.076,03m; deste segue confrontando ainda com propriedade da THP-TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, com seguintes azimutes e distâncias: 91°05'27" e de 327,57 m até o vértice M-3, de coordenadas N 8.278.109,17m e E 595.403,54m; deste segue confrontando Avenida Projetada, com seguintes azimutes e distâncias: 154°04'41" e de 56,12 m até o vértice M-4, de coordenadas N 8.278.058,69m e E 595.428,07m; deste segue confrontando com propriedade da THP-TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, com seguintes azimutes e distâncias: 271°05'27" e de 129,97 m até o vértice M-5, de coordenadas N 8.278.061,16m e E 595.298,12m; deste segue confrontando com propriedade da Área 2 Avenida Projetada, com seguintes azimutes e distâncias: 352°18'09" e de 3,66 m até o vértice M-6, de coordenadas N 8.278.064,79m e E 595.297,63m; 280°06'48" e de 284,86 m até o vértice M-7, de coordenadas N 8.278.114,81m e E 595.017,20m; deste segue confrontando Faixa de Domínio da Avenida Mario Palma, com seguintes azimutes e distâncias: 354°04'35" e de 27,40 m até o vértice M-1, de coordenadas N 8.278.142,07m e E 595.014,37m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Proprietário: TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA

Município: CUIABÁ

Comarca: CUIABÁ

UF: MATO GROSSO

Área: 13.083,96 m2

Perímetro: 898,79 m

AREA II

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 8.278.114,81m e E 595.017,20m; deste segue confrontando com propriedade da Área 1 Avenida Projetada, com seguintes azimutes e distâncias: 100°06'48" e de 284,86 m até o vértice M-2, de coordenadas N 8.278.064,79m e E 595.297,63m; 172°18'09" e de 3,66 m até o vértice M-3, de coordenadas N 8.278.061,16m e E 595.298,12m; deste segue confrontando ainda com propriedade da THP-TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, com seguintes azimutes e distâncias: 271°05'27" e de 226,46 m até o vértice M-4, de coordenadas N 8.278.065,48m e E 595.071,71m; em arco de 60.366m e raio de 47,50m, até o vértice M-5 de coordenada N 8.278.032,88m e E 595.025,70m; deste segue confrontando Faixa de Domínio da Avenida Mario Palma, com seguintes azimutes e distâncias: 354°04'35" e de 82,37 m até o vértice M-1, de coordenadas N 8.278.114,81m e E 595.017,20m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Proprietário: TRIUNFO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA

Município: CUIABÁ

Comarca: CUIABÁ

UF: MATO GROSSO

Área: 7.632,039 m2

Perímetro: 657,72 m

Ato

ATO GP Nº 1739/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 116.070/2021;

RESOLVE:

Fazer retornar, a partir de 20/12/2021, na Secretaria Municipal de Educação, o servidor JOAO BAPTISTA VENTURA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2967706, que estava cedido pelo período de 14/09/2020 a 13/09/2021 ao Ministério Público Federal.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico Administrativo DO HPSCM, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 28/12/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1768/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, THABATA TEKUMI TAKESHIMA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Gerente de Cadastro, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, **à partir de 03/01/2022**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CUIABÁ - COMTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Cuiabá – COMTUR, Oscarlino Alves de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Turismo de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais regidas pelas Leis Municipais nº5.262/2009, nº6.350/2019 e Decreto nº 8.865/2021, convoca as entidades governamentais e do setor privado através de seus Membros Conselheiros Titulares e na impossibilidade seus respectivos suplentes, para uma Reunião Ordinária presencial (respeitando as medidas de biossegurança), a realizar-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Cuiabá (7º andar) , localizado na Praça Alencastro nº 158, no dia 10 de janeiro de 2022 às 14:00 horas, para tratar da seguinte pauta:

Posse dos componentes do COMTUR, para o Biênio 2021-2023;

Apresentação das ações realizadas pela SMT em 2021;

Aprovação da Prestação de Contas com o Projeto “Festa na Praça”, realizado em conjunto com a FECOMÉRCIO, para pagamento com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNTUR;

Escolha da nova Comissão Especial para dar continuidade a construção do Regimento Interno do COMTUR;

Apresentação da ASTUR, Instância de Governança Regional – IGR;

Eleição do Secretário (a) Executivo (a) do COMTUR;

Assuntos correlatos.

Cuiabá (MT), 28 de dezembro de 2021.

OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR

PRESIDENTE DO COMTUR

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2021/PMC

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representado por seu Secretária **Sra. HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.362.131-15, no exercício de suas atribuições legais e

regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO-ME**, com sede na Rua Joaquim Murtinho, 351, Bairro Centro, Cuiabá/MT, Tel.:(65)3624-2426/99952-6217, E-mail: chavelandiacba@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 24.721.508/0001-47, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO**, portador do Documento de Identidade 3491106-5 e CPF. 113.049.012-20, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 055/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/ contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de carimbos, confecções de chaves, prestação de serviços de instalações e ajustes destes materiais, sob demanda, para atender as necessidades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigamento, Programa SIMININA) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 22/12/2021 a 22/12/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7. Dos valores e Descrições:

LOTE I - CARIMBOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola. Medindo 38mmx14mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
02	Carimbo automático, acrílico, resina, retrátil com mola, medindo 47mmx18mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
03	Carimbo automático, acrílico, retrátil com mola, medindo 76mmx37mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
04	Carimbo automático, acrílico, resina, com mola, medindo 23mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
05	Carimbo automático, acrílico, resina com mola, medindo 20mmx20mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
06	Carimbo - tipo numerador, paginador, automático, com 7 dígitos	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
07	Refil para carimbo automático 38mm x 14mm	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
08	Refil para carimbo automático 59mm x 23mm	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
09	Refil para carimbo automático 20mm x 20mm	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	Refil para carimbo automático 76mmx37mm,	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	Refil para carimbo automático 47mmx18mm	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
12	Troca de almofada de carimbo automático	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
TOTAL R\$ 17.300,00					

LOTE II - CHAVES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cópia de chave yale	UND	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
02	Cópia de chave yale gorge	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
03	Cópia de chave tetra	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
04	Confecção de chaves pelo segredo da fechadura de porta	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00



05	Confeção de chaves pelo segredo de gaveta armário de mesa.	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
06	Confeção de chaves pelo segredo de fechadura tetra	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 21.000,00					

LOTE III- FECHADURAS, MIOLOS, PUXADORES, SUPORTES E ROLDANA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abertura de fechadura de porta de madeira ou metal	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
02	Abertura de veículo nacional/importado	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
03	Conserto de fechadura	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
04	Instalação de fechadura de botão	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
05	Instalação de fechadura de divisória	UND	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
06	Instalação de fechadura de gaveta, armário, arquivo de mesa.	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
07	Instalação de fechadura eletrônica com receptora	UND	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
08	Instalação de fechadura para vidro temperado tipo "Blindex"	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
09	Instalação de fechadura simples em porta	UND	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
10	Instalação de fechadura tetra	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
11	Instalação de ferrolho	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
12	Instalação de maçaneta	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
13	Instalação de miolo em fechadura	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
14	Instalação de mola hidráulica aérea	UND	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
15	Instalação de olho mágico	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	Instalação de puxadores	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
17	Instalação de suporte para mola aérea em porta de vidro temperado tipo "Blindex"	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
18	Regulagem de porta de Vidro temperado tipo "Blindex"	UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
19	Troca de segredo de fechaduras	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
20	Unificações de segredo de fechadura e cadeados	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
21	Instalação de Fechadura do Tipo Eletroimã	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
22	Instalação de campanha sem fio, confeccionada em material termoplástico com pinos de metal	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
23	Instalação de roldana - de ferro, do tipo -u, com diâmetro de aprox. 3", para ser utilizada para portão.	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
TOTAL R\$ 216.700,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os Serviços e Materiais objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho.

A entrega deverá ser feita diretamente na sede e unidades conforme ordem de fornecimento, nos seguintes endereços abaixo:

SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
SEDE DA SECRETARIA	Endereço: Avenida das Torres, 743, Renascer, CEP: 78061-338 – Cuiabá-MT.
UNIDADES DA SADHPD	
COORDENADORIA DO SIMININA	Endereço: Rua: E, s/nº - Quadra: 34. Bairro: Morada do Ouro II.
BOLSA FAMÍLIA – PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 – Bairro Dom Aquino.
PADARIA COMUNITÁRIA	Endereço: Rua Vinte, s/nº - Bairro: Jardim Florianópolis.
RESTAURANTE POPULAR	Endereço: Rua: Barão de Melgaço, nº 3.161 - Bairro: Centro.
CREAS CENTRO	Endereço: Rua: Voluntários da Pátria Nº 509 – Bairro: Centro Sul.
CREAS NORTE	Endereço: Av. 01 - esquina com a Av. Três - Em frente a loja Maçônica - Bairro: Morada do Ouro.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “Aidêe Pereira do Nascimento”	Endereço: Rua: Flamengo, nº199 - Bairro: Novo Horizonte.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “Pe. Firmo Pinto Duarte”	Endereço: Av. Beira Rio, nº 5100 - Bairro: Dom Aquino.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS “Drª Maria Ignês França Auaud”	Endereço: Av. Curió, nº 250 - Bairro: CPA III – Setor II.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - “João Guerreiro”	Endereço: Rua: Um, s/nº - Bairro: Altos do Coxipó.
ALBERGUE MUNICIPAL “MANOEL MIRÁGLIA”	Endereço: Rua: Istambul, n º02 - Bairro: Bordas da Chapada.
CASA DE AMPARO	Endereço sigiloso (será informado diretamente pela contratante).
CASA DE ABRIGAMENTO PORTO	Endereço: Rua: Av. Senador Metello Nº 1121 Bairro: Porto.
CRAS TIJUCAL – “DR. BENTO MACHADO LOBO”	Endereço: Av. Espigão. s/nº - Bairro: Tijucal.
CRAS PLANALTO – “DR. ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA”	Endereço: Rua: Atlas, s/nº - Bairro: Planalto.
CRAS ARAÇÁ – “MARIA NAZARETH HAHN”	Endereço: Rua: J, s/nº - Esquina com a Rua: C - Bairro: Jardim Araçá.
CRAS JARDIM UNIÃO “FREI QUIRINO FRANZ”	Endereço: Rua: dos Trabalhadores, s/nº - Bairro: Jardim União.
CRAS PEDRA 90 “PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA”	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro, s/nº - Bairro: Pedra 90.
CRAS “PEDREGAL”	Endereço: Rua: Manaíra, s/nº - Bairro: Pedregal.
CRAS “DOM AQUINO”	Endereço: Rua: Irmã Elvira Paris, s/nº - Bairro: Dom Aquino.
CRAS GETÚLIO VARGAS “DANTE MARTINS DE OLIVEIRA”	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro: Getúlio Vargas.



CRAS NOVA ESPERANÇA - "MARCIANO DE ARRUDA"	Endereço: Rua: J, s/nº - Próximo à Escola Jesus Criança - Bairro: Parque Nova Esperança I.
CRAS "PRAEIRO"	Endereço: Rua: Mato Grosso, s/nº - Centro Comunitário do Bairro - Bairro: Praeiro.
CRAS "CPA"	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 - Quadra: 09 - Bairro: CPA III - Setor I.
CRAS NOVO COLORADO "ANTÔNIO LATÍRIO DE CAMPOS"	Endereço: Rua: Antônio Gonçalves da Silva, nº 02 - Quadra: B - Bairro: Jardim Novo Colorado.
CRAS "OSMAR CABRAL"	Endereço: Av. Carlos Ador de Souza, nº 652 - Bairro: São João Del Rey.
CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
CONSELHO TUTELAR - PLANTÃO	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro Dom Aquino.
1º CONSELHO TUTELAR - CENTRO	Endereço: Av. Dom Aquino nº 10 - Bairro Dom Aquino.
2º CONSELHO TUTELAR - PEDRA 90	Endereço: Av. Nilton Rabelo de Castro - Bairro: Pedra 90.
3º CONSELHO TUTELAR - CPA	Endereço: Rua: Bahia - Quadra: 19 - Casa: 04 - Bairro: CPA II.
4º CONSELHO TUTELAR - CIDADE ALTA	Endereço: Rua: Mauricio Cardoso, nº 744 - Bairro: Cidade Alta.
5º CONSELHO TUTELAR - COXIPÓ	Endereço: Rua: Antônio Dorileo, nº 116 - Bairro: Coophema.
6º CONSELHO TUTELAR - PLANALTO	Endereço: Rua Avenida Parecis Nº 168 - Bairro: Planalto.
CASA DOS CONSELHOS	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro Dom Aquino.
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
CMDPD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
COMDIPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
CMADS - CONSELHO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A DIVERSIDADE SEXUAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
CMPPIR - CONSELHO MUNICIPAL PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	Endereço: Av. Dom Aquino, nº 10 - Bairro: Dom Aquino.
COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Endereço: Av. Dom Aquino, nº10 - Bairro: Dom Aquino.
SIMININA JARDIM LEBLON - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM LEBLON	Endereço: Rua: Principal, s/nº - Bairro Jardim Leblon.
SIMININA RENASCEER - CENTRO COMUNITÁRIO RENASCEER	Endereço: Rua: Princesa Isabel, s/nº - Esquina com a Rua: Bandeirantes - Bairro: Renascer.
SIMININA DR. FÁBIO - CRAS DR. FÁBIO	Endereço: Rua: Várzea Grande, nº 437 - Atrás do Posto de Saúde - Bairro: Dr. Fábio I.
SIMININA CPA	Endereço: Rua: Sessenta e Sete, nº 47 - Quadra: 09 - Bairro CPA III - Setor: 01.
SIMININA JARDIM VITÓRIA - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO JARDIM VITÓRIA	Endereço: Rua: Cinco nº 122 - Quadra: 09 - Bairro Jardim Vitória.
SIMININA TRÊS BARRAS	Endereço: Rua: Treze, s/n - Bairro Três Barras.
SIMININA 1º DE MARÇO - IGREJA CATÓLICA SÃO JOSÉ	Endereço: Av. Soares De Andrade, s/nº - Bairro: 1º de Março.

SIMININA GETULIO VARGAS	Endereço: Rua: S, s/nº - Esquina com a Av. Principal - Bairro Getúlio Vargas.
SIMININA PEDRA 90	Endereço: Av. Principal, s/nº - Bairro Pedra 90.
SIMININA JARDIM FORTALEZA	Endereço: Rua: F6 - Quadra: 14 - Lote: 28 - Bairro Jardim Fortaleza.
SIMININA TIJUCAL	Endereço: Av. Espigão, s/nº - Bairro: Tijucal.
SIMININA CHACARA DOS PINHEIROS - CENTRO COMUNITÁRIO CHÁCARA DOS PINHEIROS	Endereço: Rua: Nossa Senhora da Guia, s/nº - Bairro: Chácara dos Pinheiros.
SIMININA ALTOS DA BOA VISTA - COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA	Endereço: Rua: Lisboa, nº 11 - Bairro Altos Da Boa Vista.
SIMININA SANTA ISABEL - CENTRO COMUNITARIO SANTA ISABEL	Endereço: Rua: Daliberto Ferreira da Costa, s/nº - Bairro: Santa Isabel.
SIMININA DISTRITO DA GUIA	Endereço: Rua: Luiz Fermino da Fonseca, nº 765 - Distrito Nossa Senhora da Guia.
SIMININA SUCURI - CENTRO COMUNITÁRIO SUCURI	Endereço: Estrada Velha da Guia, Km 10 - Distrito do Sucuri.
SIMININA DO CAPÃO DO GAMA - COMUNIDADE IMACULADA COANCEIÇÃO	Endereço: Rua H, esquina com a rua G, Bairro: Capão do Gama/Porto.
SIMININA DO PASCÓAL RAMOS	Endereço: Rua Marco da Luz, Lote 01, Quadra 22-A, Bairro: Pascoal Ramos.

Obs.: A quantidade e especificação das unidades poderão ser alteradas por conveniência administrativa, por outros que vierem a integrar a Secretaria ou que, por necessidade imperativa de serviço, venham a executar serviços para SADHPD conforme indicação a ser feita e autorizada pela Administração da SADHPD.

Não será aceito, em hipótese alguma, produtos/serviços de baixa qualidade.

Os pedidos solicitados deverão ser fornecidos e/ou atendidos:

IMEDIATAMENTE: Para atender casos de pessoas "presas" que vierem a ficar trancada em algum compartimento desta Secretaria ou de veículos que tiverem ocorrências urgentes;

Em até 04 (quatro) horas, para serviços de chaveiro;

Em até 05 (cinco) dias corridos para confecção de carimbos e demais serviços;

Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicado formal do Fiscal do contrato.

Em situações urgentes e excepcionais, que possam acarretar risco à segurança de pessoas, bens ou documentos, bem como prejuízos à Administração Pública, poderá a Secretaria expedir solicitações extraordinárias de serviço em dias e horários diferentes do estabelecido.

Sempre que necessário serão substituídos, à custa da empresa, os produtos que acusarem defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades resultantes da execução do serviço ou de materiais empregado, que não sejam caracterizados como mau uso.

O material ofertado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, recondicionado ou recuperado, devendo estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais; visando atender de forma integral as exigências deste Termo.

Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

As fechaduras quando necessário deverão ser retiradas sem avarias, e após a confecção das respectivas chaves deverão ser reinstaladas.

Os resíduos gerados nas realizações de serviços deverão ser retirados, transportados e tratados ou dispostos de forma ambientalmente correta, como parte de política de "logística reversa" sem nenhum ônus para a contratante.

No preço ofertado pela contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos.

Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos carimbos, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua notificação formal por parte do Fiscal, não cabendo Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/repares dos mesmos.

Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

O carimbo deve apresentar boas molas que não travam ou enroscam.

O carimbo deve ser produzido com material resistente, com bom peso e conforto ao



ser utilizado.

A CONTRATANTE não ficará obrigada a requisitar as quantidades estimadas, haja vista a natureza eventual dos pedidos. Por isso, o fornecimento dar-se-á sob demanda.

Deverão estar incluídos na estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.

Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade em desacordo com este Termo.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da CONTRATADA.

A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará à disposição da fornecedora para substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da recusa.

As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, desde que estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível após o recebimento.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

DO RECEBIMENTO:

O prazo de entrega do produto/serviço poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993 e acatado pela fiscalização.

O recebimento do material será feito da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, pelo fiscal responsável para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e;

DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório).

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material/serviço.

O recebimento definitivo dos materiais e serviços deste objeto não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n.º 8.078/90).

As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação.

DA GARANTIA

4.25.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

4.25.2. A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

4.25.3. O prazo de garantia de cada material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, e será contado a partir do recebimento definitivo.

4.25.4. A substituição de material fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos de até 5 (cinco) dias úteis após abertura do chamado.

4.25.5 A substituição de material que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

4.25.6 O conserto/reparo do material com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratante constam no Anexo I – Termo de Referência (Item 12).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante constam no Anexo I – Termo de Referência (item 11).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar

toda a documentação exigida para a celebração da Ata, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata e demais cominações legais.

7.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

IV. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

7.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

7.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no presente Termo, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

Secretária: HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

RG: 15052567 SSP/MT CPF: 994.362.131-15

EMPRESA CLASSIFICADA

CONTRATADA:

EMPRESA

DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO-ME

CNPJ 24.721.508/000147

Representante: Domingos Savio Queiroz Porto

RG 3491106-5 CPF 113.049.012-20

Testemunhas 1 _____

RG CPF

Testemunha 2 _____



RG CPF

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2021/PMC

PARTES: Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 18/2021/Prefeitura Municipal de Sinop/MT e Processo Administrativo nº 115.105/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa : **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86, neste ato representada pela Senhora Laura Cataldo Cury. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, CCI's, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de abrigo, Programa SIMININA e Bolsa Família) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.670,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais). **dotação orçamentária**

ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA
11	3.3.90.30
UNIDADE	FONTE
101, 601, 602, 605, 606, 607	100
	129
	143
PROGRAMA/AÇÃO	
2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2066, 2094, 2070	

AMPARO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico 18/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 115.105/2021, no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no Processo. Cuiabá/MT, 28/12/2021.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2021/PMC

Processo Administrativo nº. 78.608/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – Divulgado na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no dia 27 de Dezembro de 2021, Ano I Nº 286, páginas 03/04.

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal Governo -SMG, neste ato representada por seu Secretário, Senhor LUI'S CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ.

CONTRATADA: a empresa JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.435.890/0001-01, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor JULIO VICTOR UEMURA MEIRA.

ONDE SE LÊ:

Originário Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 046/2021, Processo Administrativo Nº 78.608/2021.

LEIA-SE:

Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 046/2021, Processo Administrativo Nº 78.608/2021.

Cuiabá, 28/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2021/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 004/2021/PMC e Processo Administrativo nº 25.872/2020/PMC. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** A empresa **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.740/0001-24, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Willian De Lima. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo

Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constante neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07101; Projeto Atividade: 2003; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 103.317,00 (cento e três mil e trezentos e dezessete reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PMC**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas Regulamentadoras – NR – MTE 01, NR 04, NR 05, NR 07 e NR 09.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO CMT – CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO**, constituído pelas empresas: **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA**, (LIDER DO CONSÓRCIO) inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.363.619/0001-96, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor Moisés de Moraes, e a empresa **PERKONS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.646.332/0001-02, neste ato representada pelo seu diretor RÉGIS EIDI NISHIMOTO, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste no reajuste de 16,110857% sobre o valor total do contrato e que consiste no valor de R\$ 4.790.407,17 (quatro milhões, setecentos e noventa mil e quatrocentos e sete reais e dezessete centavos), conforme planilha abaixo:

Valor Anual Atual Do Contrato	% Reajuste	Valor do Reajuste	Valor Anual Atual Do Contrato
R\$ 29.734.029,33	16,110857%	R\$ 4.790.407,17	R\$ 34.524.436,50

Com o Reajuste o valor total do contrato passará de R\$ 29.734.029,33 (vinte e nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos) para R\$ 34.524.436,50 (trinta e quatro milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 089.438/2020**, vinculado ao **Contrato nº 285/2020**, proveniente da **Concorrência Pública nº 010/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, operação e apoio de todos os módulos componentes do Sistema Integrado de Trânsito de Cuiabá – Mato Grosso", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 25/GAB/PGM/2021**, e amparado legalmente nos artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT, 28/12/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2019

PARTES - Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu secretário, Senhor **VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSÓRCIO MT LUZ SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO**, CNPJ/MF nº 33.599.216/0001-74, composto pelas empresas, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.076.083/0001-90, líder do consórcio, e **CAMILA RONDON CORREA DA COSTA SGUAREZI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.073.051/0001-25, representadas neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **PAULO HENRIQUE CAMPOS SGUAREZI**, denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente 4º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas: **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **06 (seis) meses**, passando a vigor a partir de **25 de outubro de 2021 a 25 de abril de 2022**.

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO:	CARLÚCIO DE FREITAS , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 783.232 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 199.597.531-15, matrícula 4039357, cargo: Coordenador.
SUPLENTE DO FISCAL:	ENOLY NAREL FERNANDES DA SILVA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1708043-6 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 011.624.221-3, matrícula: 4968952, Cargo: Coordenador de Integração
GESTOR DO CONTRATO:	LAURA FERNANDA PRATES SOARES , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 11972793 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 842.476.141-34, matrícula 4905156, cargo: Assessora Executiva.

LEIA SE:



FISCAL DO CONTRATO:	CARLÚCIO DE FREITAS , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 783.232 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 199.597.531-15, matrícula 4039357, cargo: Coordenador.
SUPLENTE DO FISCAL:	JUNIOR DE SOUZA SILVA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1237464-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 882.537.831-91, matrícula: 488252, Cargo: Mestre de Obras.
GESTOR DO CONTRATO:	LAURA FERNANDA PRATES SOARES , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 11972793 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 842.476.141-34, matrícula 4905156, cargo: Assessora Executiva.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 091.080/2021**, vinculado ao **Contrato nº 479/2019** e ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, que tem por objeto a "Execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à Leds e gestão de inventário do Parque de Iluminação Pública do Município de Cuiabá, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades", com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT, 28/12/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2019

PARTES: O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representada pela sua Secretária, Senhora Carlina Maria Rabello Leite Jacob, e do outro lado, a empresa **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.505.616.0001-17, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora Ranielly Gonçalves Leite, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de novembro de 2021 a 06 de novembro de 2022**.

1.2. Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

FISCAL DO CONTRATO:	ANGÉLICA DA SILVA JUNQUEIRA; Cargo – Gerente de Eventos; Matrícula nº 4891460; CPF: 048.383.131-01; RG: 2413173-3 SSP/MT.
SUPLENTE DO FISCAL:	AMANDA ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA CPF: 965.310.451-91 RG: 399.813-5; Matrícula: 4849604, Cargo: Técnico em educação Física – Nível Superior.
GESTOR DO CONTRATO:	HERMANN MEIRA DE OLIVEIRA; Cargo: Diretor de Eventos; Matrícula nº 4891183; CPF: 012.981.111-45; RG: 1650496-8 SSP/MT.

LEIA SE:

FISCAL DO CONTRATO:	ANGÉLICA DA SILVA JUNQUEIRA; Cargo – Gerente de Eventos; Matrícula nº 4891460; CPF: 048.383.131-01; RG: 2413173-3 SSP/MT.
SUPLENTE DO FISCAL:	JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA; CPF: 009.517.501-60; RG: 13531727; Matrícula: 4038453, Cargo: Profissional de Nível Médio.
GESTOR DO CONTRATO:	HERMANN MEIRA DE OLIVEIRA; Cargo: Diretor de Eventos; Matrícula nº 4891183; CPF: 012.981.111-45; RG: 1650496-8 SSP/MT.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 093.009/2021**, vinculado ao **Contrato nº 503/2019**, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 156/2018; **Pregão Presencial/RP nº 061/2018/ Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica capacitada para a prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET, visando as ações desenvolvidas nos segmentos do Esporte, Turismo e Cultural, previstos em calendário próprio e nas demandas apresentadas ao longo do ano, mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/SMCET", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 0863-A/DAF/SMCEL/2021**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, Inciso II e III, 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT, 28/12/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2020/PMC

PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Turismo, representada neste ato representado pelo seu secretário, Senhor Oscarlino Alves de Arruda Junior e, de outro lado, a empresa **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.062.240/0001-13, representada neste ato

pelo seu Representante Legal, Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, tem entre si justo e avençado presente 1º Aditivo. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, a partir de 17 de fevereiro de 2021, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	V A L O R TOTAL	VALOR TOTAL REPACTUADO
1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Limpeza, Carga Horária de 44 horas semanal.	7	Posto	R\$ 3.213,62	R\$ 22.495,34	R\$ 269.944,08	R\$ 279.376,29
				Total Geral: R\$ 269.944,08 (Duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e			
				Quarenta e quatro reais e oito centavos)			

1.2. Com a repactuação o valor do contrato passará de R\$ 269.944,08 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 279.376,29 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

1.3. Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor Contrato	do	Rogério Bento Noronha, Matrícula: 4882242 CPF: 699.127.691-04, - RG: 1173796 SSP/MT
Fiscal Contrato	do	Cleube Benedita Pereira Macedo, CPF: 622.132.611-72, Matrícula: 4904428
Suplente Fiscal	do	Rafael Vinicius Pinheiro de Queiroz, CPF: 001.207.191-93, Matrícula: 4904855

LEIA-SE:

Gestor Contrato	do	Rogério Ramos Varanda, Matrícula: 4908795, CPF: 328.319.511-00, - RG: 040332535, Secretário Adjunto de Gestão
Fiscal Contrato	do	Cleube Benedita Pereira Macedo, Matrícula: 4904428, CPF: 622.132.611-72, - RG: 09319867, Diretora de Turismo
Suplente Fiscal	do	Rafael Vinicius Pinheiro de Queiroz, Matrícula: 4904855, CPF: 001.207.191-93, - RG: 14490943, Cargo: Assessor

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 087.093/2021** vinculado ao **Contrato Nº 457/2020**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços nº 03/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 808/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 7º, Inc. XXVI da Constituição Federal, no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93, artigo 7º, XXVI, da CF, no artigo 3º, §1º da Lei nº 10.192/01, Clausula Décima Quinta, item 16.1.1, do contrato. Cuiabá/MT, 28/12/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Portaria

PORTARIA SADHPD Nº. 41/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei 4.320/64, e Instrução Normativa SPA nº 001/2012/SMGE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.376, de 23 de outubro de 2018, do Chefe do Poder Executivo de Cuiabá; e,



CONSIDERANDO o objetivo de realizar o inventário anual dos bens móveis permanentes e de consumo, de propriedade, guarda e uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais e Bens de Consumo e nomeia seus membros na forma a seguir:

- 1 – WENDER JASSON DE ARRUDA E SOUZA, Matrícula nº 4904846;
- 2 – EMANUELLE BALBUENA BELIZÁRIO, Matrícula nº 4899875;
- 3 – BRUNO FERREIRA MENDES SANTOS, Matrícula nº 4906961;
- 4 – TOMAZIA CATARINA AMORIM DE OLIVEIRA, Matrícula nº 4904828.

Art. 2º Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais e Bens de Consumo, o servidor Pedro Momonuk Matrícula nº 4906772.

Art. 3º A Subcomissão, ora constituída, articular-se-á com a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes e de Almoxarifado e, se orientará pelas disposições contidas no Decreto nº 6.376, de 23 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2016/GAB-SEC/SMASDH.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2021.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos E Da Pessoa Com Deficiência – SADHPD

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENIENTE: Associação Cultural Cena Onze. CNPJ nº 09.457.347/0001-65.

OBJETO: Retificação de valor escrito por extenso. Onde se lê “quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos”, leia-se “trinta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos”.

Data da Assinatura: 27/12/2021.

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

A Sra. **Janaína Borges de Souza** - CPF nº 021.327.721-26 - Associação Cultural Cena Onze. **CONVENIENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.106.582/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de apoio diagnósticos por imagem dos exames de endoscopia e colonoscopia, incluindo fornecimento de materiais e insumos e recursos humanos para atender as necessidades do hospital municipal drº leony palma de carvalho gerido pela empresa cuiabana de saúde pública, conforme edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 22 de Janeiro de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2021.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/ECSP

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais ANESTESIOLOGISTAS para atuação junto ao Hospital Municipal São Benedito - HMSB, Hospital Municipal de Cuiabá - HMC e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho”, atualmente sob gestão administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, bem como novas unidades hospitalares que por ventura venham a ser geridas pela ECSP.

Onde se lê:

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da 00h01min do dia 20/12/2021 até as 23h59min do dia 02/01/2022, somente através do sítio eletrônico (site) do Instituto Selecon: www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição, sendo o valor da inscrição de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Leia-se:

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da 00h01min do dia 20/12/2021 até as 23h59min do dia 15/01/2022, somente através do sítio eletrônico (site) do Instituto Selecon: www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição, sendo o valor da inscrição de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Onde se lê:

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, na Gazeta Municipal pelo link <http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico Municipal da AMM pelo link <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no dia 28/01/2022, a partir das 19h, obedecendo à ordem de classificação decrescente de pontos somente dos candidatos classificados, resultante da soma do total de pontos obtidos.

Leia-se:

12 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, na Gazeta Municipal pelo link <http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico Municipal da AMM pelo link <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no dia 09/02/2022, a partir das 19h, obedecendo à ordem de classificação decrescente de pontos somente dos candidatos classificados, resultante da soma do total de pontos obtidos.

Onde se lê:

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO DO SELETIVO 01/2021/ECSP

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
A partir de 17/12/2021	Divulgação Edital.		No site do Instituto Selecon, www.selecon.org.br , no site da Prefeitura www.cuiaba.mt.gov.br , na Gazeta Municipal, no Diário Oficial Eletrônico da AMM, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, HMC e HMSB.
20/12/2021 a 02/01/2022	Inscrições	Das 00h01min de 20/12/2021 até 23h59min de 02/01/2022	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
03/01/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto – Último dia para envio do laudo médico de cotista PcD por Upload		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br upload através do www.selecon.org.br
18 e 19/12/2021	Pedido de isenção de inscrição com envio de documentos via Upload através do site www.selecon.org.br	Até 23:59 de 19/12/2021	No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
20/12/2021	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br



21/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22/12/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/01/2022	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
06/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
06/01/2022	Divulgação da Resultado Preliminar com as inscrições homologadas	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar com as inscrições homologadas		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar com as inscrições homologadas e Resultado Final com as inscrições homologadas. Convocação para o envio de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10 e 11/01/2022	Envio dos Títulos pelo candidato convocado.		Através do site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
17/01/2022	Resultado Preliminar da Análise de Títulos.	A partir das 22h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos, Resultado Final da Análise de Títulos e Edital de Convocação para candidato cotista se apresentar à Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial	A partir das 22h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/01/2022	Aferição da Autodeclaração Racial.	Das 9h às 17h	Local a ser divulgado no site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/01/2022	Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
25/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
26/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
27/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, Resultado Final do Processo Seletivo	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
A partir de 31/01/2022	Homologação do Resultado Final e Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos aprovados. Admissão/Contratação dos candidatos convocados, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo		Local a ser divulgado no Edital de Convocação para a Admissão e Contratação.

Leia-se:

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO DO SELETIVO 01/2021/ECSP

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
A partir de 17/12/2021	Divulgação Edital.		No site do Instituto Selecon, www.selecon.org.br , no site da Prefeitura www.cuiaba.mt.gov.br , na Gazeta Municipal, no Diário Oficial Eletrônico da AMM, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, HMC e HMSB.
20/12/2021 a 15/01/2022	Inscrições	Das 00h01min de 20/12/2021 até 23h59min de 15/01/2022	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16/01/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto – Último dia para envio do laudo médico de cotista PcD por Upload		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br e upload através do www.selecon.org.br
18 e 19/12/2021	Pedido de isenção de inscrição com envio de documentos via Upload através do site www.selecon.org.br	Até 23:59 de 19/12/2021	No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
20/12/2021	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br

21/12/2021	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22/12/2021	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
17/01/2022	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
18/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19/01/2022	Divulgação do Resultado Preliminar com as inscrições homologadas	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar com as inscrições homologadas		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar com as inscrições homologadas e Resultado Final com as inscrições homologadas. Convocação para o envio de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22 e 23/01/2022	Envio dos Títulos pelo candidato convocado.		Através do site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/01/2022	Resultado Preliminar da Análise de Títulos.	A partir das 22h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
29/01/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
31/01/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos, Resultado Final da Análise de Títulos e Edital de Convocação para candidato cotista se apresentar à Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial	A partir das 22h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
01/02/2022	Aferição da Autodeclaração Racial.	Das 9h às 17h	Local a ser divulgado no site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
02/02/2022	Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
03/02/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial.		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/02/2022	Resultado do Recurso ao Resultado da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
07/02/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08/02/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, Resultado Final do Processo Seletivo	A partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
A partir de 09/02/2022	Homologação do Resultado Final e Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos aprovados. Admissão/Contratação dos candidatos convocados, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo		Local a ser divulgado no Edital de Convocação para a Admissão e Contratação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2021.

Paulo Rós

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.